


## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS


	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ -CE	<b>DATA :</b> 16/06/2023		<b>BDI :</b> 25,95%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	MAPP 1610	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
	<b>LOCAL:</b>	BATURITÉ	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	47,76%
	<b>UNIDADES:</b>	1.0UND	Composição	PRÓPRIA	85,82%
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 328.474,32			46,90%
					0,00%




### COM-06854627 - ADM MAPP1610 (%)

Mão de Obra	DESCR. OBRAS	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,20000000	5.868,92	1.173,78
18583	ENGENHEIRO PLENO	SE. NFRA	MÊS	0,10000000	18.382,82	1.838,28
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>3.012,06</b>

<b>VALOR:</b>	<b>90,36</b>
<b>VALOR ENCARGOS (47.76%):</b>	<b>1.149,98</b>
<b>FRAÇÃO DE 100%:</b>	<b>90,36</b>
<b>VALOR BDI (25.95%):</b>	<b>781,63</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI:</b>	<b>113,81</b>


  
**Antonio Claudiney de Sousa Barbosa**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 352407

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ -CE	<b>DATA :</b> 16/06/2023	<b>BDI :</b> 25,95%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	MAPP 1610	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	
	<b>LOCAL:</b>	BATURITÉ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO	MES
	<b>UNIDADES:</b>	1.0UND	Composição	PROPRIA	REF.
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 328.474,32			



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	3.815,60	100,00 %			100,00 %
			3.815,60			3.815,60
2	ADM MAPP1610	1.381,00	30,00 %	40,00 %	30,00 %	100,00 %
			3.414,30	4.552,40	3.414,30	*1.381,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.304,20	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			6.652,10	6.652,10		*3.304,20
4	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	294.349,30	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			94.344,23	200.005,07		294.349,30
5	LIMPEZA GERAL	5.624,22	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			2.812,11	2.812,11		5.624,22
		328.474,32	111.038,34	214.021,68	3.414,30	328.474,32
			111.038,34	325.060,02	328.474,32	

  
**Antonio Claudiney de Sousa Barbosa**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 352407

COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ -CE	DATA:	16/06/2023	BDI: 25,95%
DESCRIÇÃO:	MAPP 1610	FONTE:	VERSÃO:	HORA:
LOCAL:	BATURITÉ	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI:	2023/05 COM DESONERAÇÃO	85,82%
UNIDADES:	1.0UND	Composição:	PRÓPRIA	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 328.474,32			0,00%



COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	<b>TOTAL</b>	<b>5,52</b>

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,60
L	Lucro	7,18
	<b>TOTAL</b>	<b>7,78</b>


I	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>9,65</b>

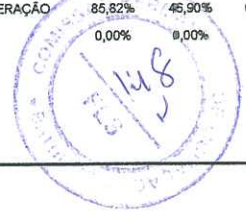
**BDI = 25,95%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Antonio Claudinei de Sousa Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 352407

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

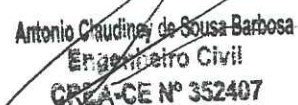
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ -CE	DATA: 6/06/2023	BDI: 25,95%																			
	DESCRIÇÃO: MAPP 1610	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/06 COM DESONERAÇÃO</td> <td>86,82%</td> <td>46,90%</td> <td>06/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição:</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	86,82%	46,90%	06/2023	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF																	
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021																	
	SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	86,82%	46,90%	06/2023																	
	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		
LOCAL: BATURITÉ																						
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ																						
UNIDADES: 1.0UND																						
VALOR POR UNIDADE: R\$ 328.474,32																						



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SES	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

**Horista = 83,85%**  
**Mensalista = 47,76%**

**A + B + C + D**

  
**Antonio Claudiney de Sousa-Barbosa**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 352407

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ -CE	DATA : 16/06/2022	BDI : 25,95%
DESCRIÇÃO:	MAPP 1610	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	BATURITÉ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UND	Correção	PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 328.474,32	HORA	83,85%
		MES	47,76%
		REF	05/2021
			85,82%
			46,90%
			06/2023
			0,00%
			0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONC	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semana Remunerado	18,06	0,00
B2	Feridos	4,77	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,66
B4	13º Salário	11,17	8,33
B5	Licença Paternidade	0,67	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,75	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,69	9,47
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>50,28</b>	<b>19,18</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04	3,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	1,71	1,28
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58	1,93
C5	Indenização Adicional	0,42	0,32
	<b>TOTAL</b>	<b>9,87</b>	<b>7,38</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,45	3,22
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
	<b>TOTAL</b>	<b>8,87</b>	<b>3,54</b>

**Horista = 85,82%**  
**Mensalista = 46,90%**

**A + B + C + D**

Antonio Claudiney de Sousa-Barbosa  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 352407

# PROJETO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

CJ MUNDINHO GOMES - BATURITÉ - CE

P1

LONGITUDE: 514707.3036 m E;

LATITUDE: 9521615.3348 m S.

P2

LONGITUDE: 514806.7369 m E;

LATITUDE: 9521477.4471 m S.

P3

LONGITUDE: 514759.7917 m E;

LATITUDE: 9521443.4922 m S.

P4

LONGITUDE: 514917.8121 m E;

LATITUDE: 9521272.5625 m S.

## Legenda

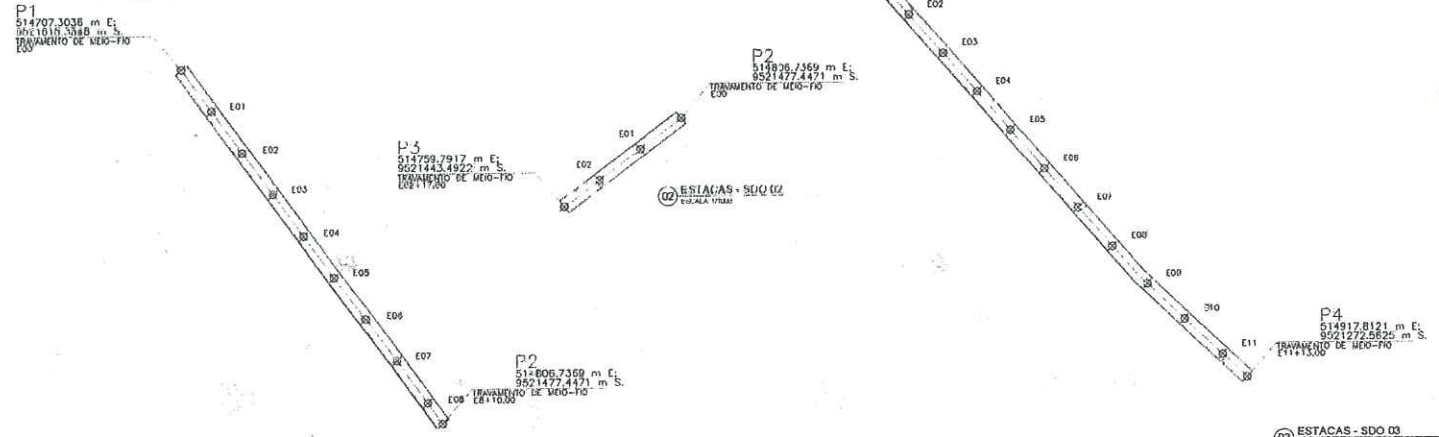
- ⊙ Coordenadas
- ⊙ Rua Perpétua
- ⊙ Rua SDO 02
- ⊙ Rua SDO 03

Google Earth

Image © 2023 Airbus

200 m

N



01 ESTACAS - RUA PERPÉTUA  
ESCALA: 1:1000

03 ESTACAS - SDO 03  
ESCALA: 1:1000

RUA PERPÉTUA

ACRÉSCIMO / DESCONTO		
TIPO	MEIO-FIO	SARJETÁ
DESCONTO	0,00	0,00
ACRÉSCIMO	12,00	0,00
TOTAL	12,00	0,00

SDO 02

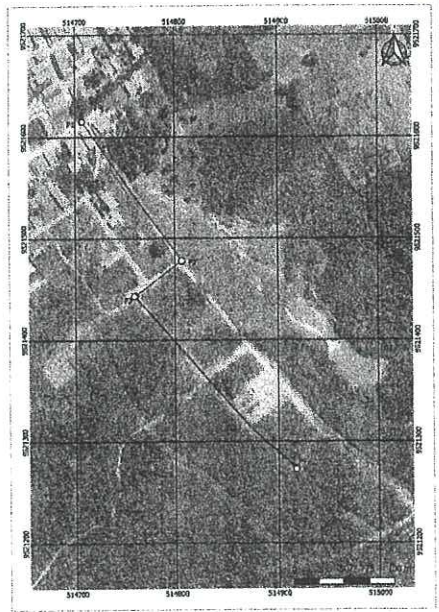
ACRÉSCIMO / DESCONTO		
TIPO	MEIO-FIO	SARJETÁ
DESCONTO	0,00	0,00
ACRÉSCIMO	12,00	0,00
TOTAL	12,00	0,00

SDO 03

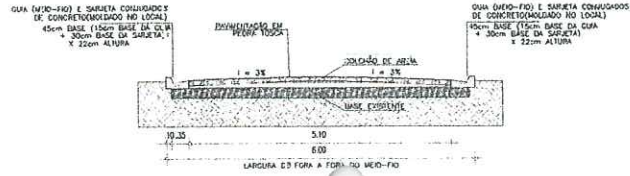
ACRÉSCIMO / DESCONTO		
TIPO	MEIO-FIO	SARJETÁ
DESCONTO	0,00	0,00
ACRÉSCIMO	12,00	0,00
TOTAL	12,00	0,00

PONTOS (UTM SIRGAS 2000) - Zona 18 S

PUNTO	E (m)	S (m)
P1	514707,3038	952147,3348
P2	514806,7369	952147,4471
P3	514799,7917	952147,4922
P4	514917,8121	952127,5625



04 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA: 1:5000



05 PERFIL TRANSVERSAL  
ESCALA: 1:20

**PROJETO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA**  
CJ MUNDINHO GOMES - BATURITÉ - CE

**Antonio Claudney de Sousa Barbosa**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 352407

PROJETO EXECUTIVO	ESCALA	FRONTO
LOCAL: CJ MUNDINHO GOMES - BATURITÉ - CE	INDICADA	01
PROJETO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA	INDICADA	01

# CONJUNTO SÃO FRANCISCO

COORDENAS SIRGAS UTM 2000 - ZONA 24

TRECHO 04

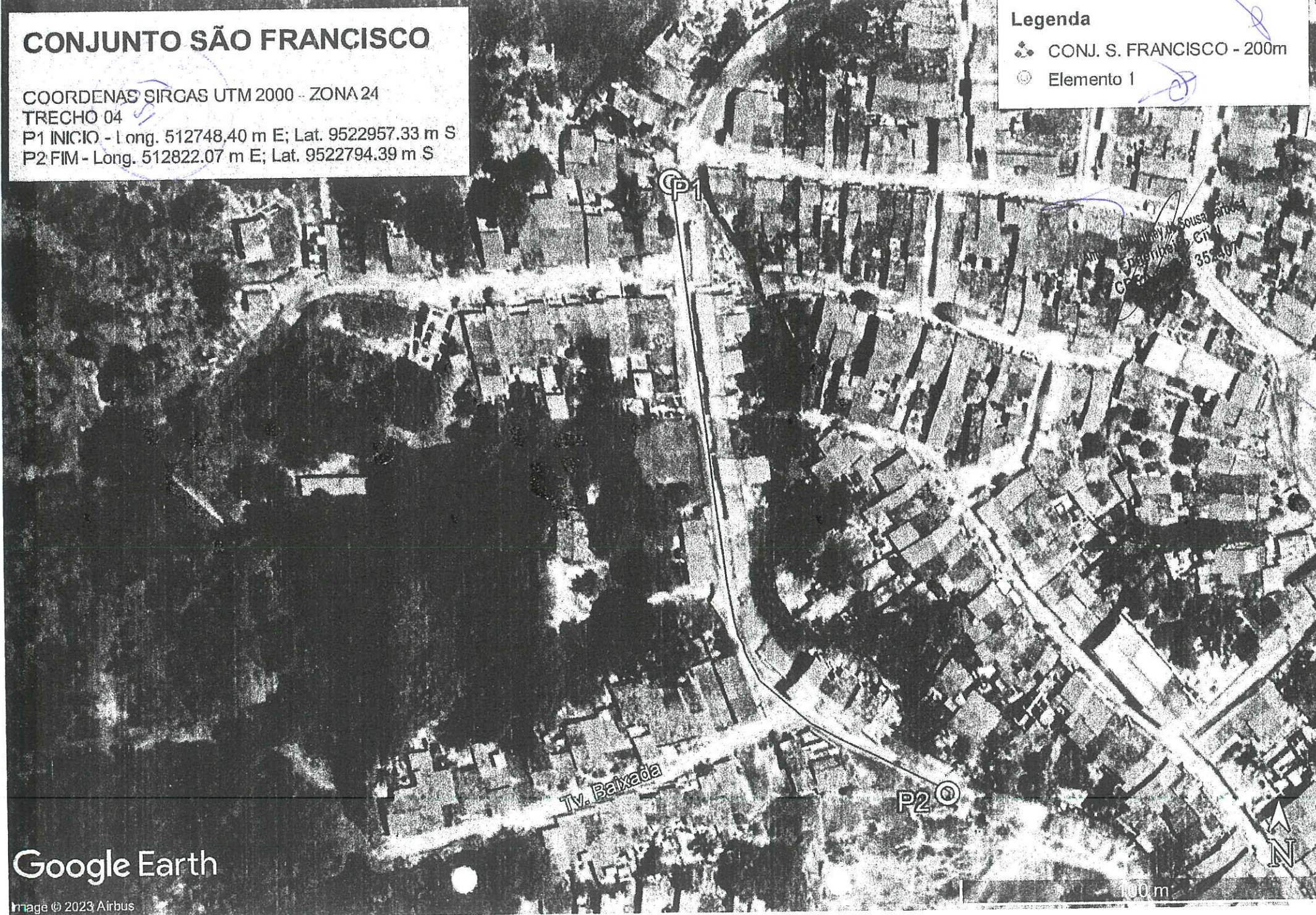
P1 INICIO - Long. 512748,40 m E; Lat. 9522957,33 m S

P2 FIM - Long. 512822,07 m E; Lat. 9522794,39 m S

## Legenda

CONJ. S. FRANCISCO - 200m

Elemento 1



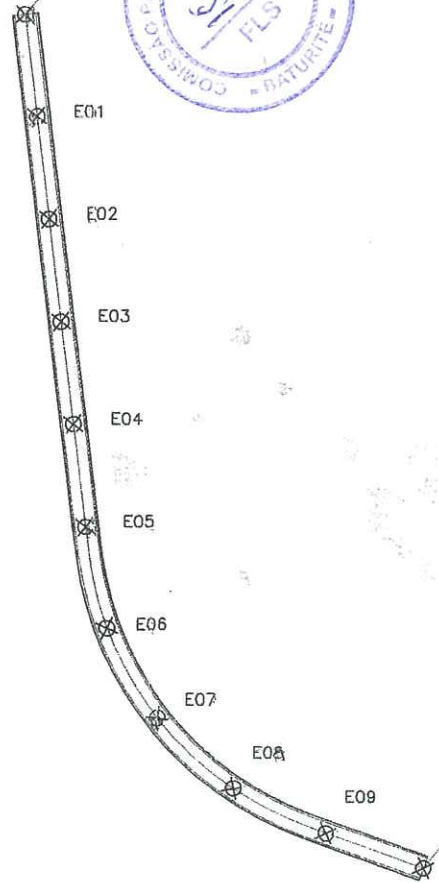
Google Earth

Image © 2023 Airbus

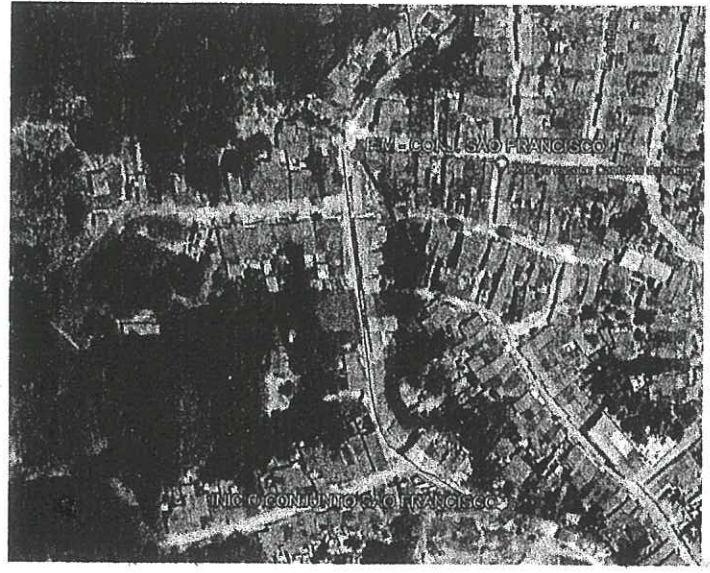


N

P1  
512748.40 m E;  
9522957.33 m S  
TRAVAMENTO DE MEIO-FIO  
E00

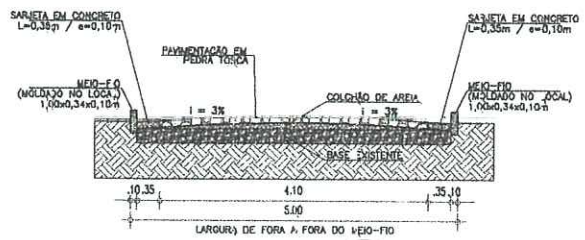


P2  
512822.07 m E;  
9522794.39 m S  
TRAVAMENTO DE MEIO-FIO  
E10



02 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA GRÁFICA

01 ESTACAS - TRECHO MUCUNA  
ESCALA 1:500



03 PERFIL TRANSVERSAL  
ESCALA 1:50

*(Handwritten signatures and marks)*

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 352407

PONTOS UTM SIRGAS 2000 - ZONA 24S

P1 (INICIO): 512748.33 m E; 9522957.33 m S  
P2 (FIM) : 512822.07 m E; 9522794.39 m S

ACRESCIMO / DESCORTOS

TIPO	MEIO-FIO	SARJETA
DESCONTO	0,00	0,00
ACRESCIMO	10,00	0,00
TOTAL	10,00	0,00

PROJETO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA  
TRECHO CONJUNTO, SÃO FRANCISCO

LOCAL: SÃO FRANCISCO - RUA...  
OBRA: PARQUE DE ALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA  
CONTEÚDO: PROJETO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA - TRECHO CONJUNTO

.. \SUP.jpeg

CONTÉUDO	ESCALA	FOLHA
01 - PAVIMENTO DE CALÇAMENTO - TRECHO 01	1:50	01
02 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA GRÁFICA	01
03 - PERFIL TRANSVERSAL	1:50	01

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Baturité  
Comissão Permanente de Licitação  
Baturité/CE.



**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1710.01/2023**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1710.01/2023**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO CONJUNTO MUNDINHO GOMES E NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1710.01/2023**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO CONJUNTO MUNDINHO GOMES E NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO..**



**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				%	R\$	%	R\$	%	%
...									
	<b>TOTAL PARCIAL</b>								
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a), de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 1710.01/2023, Processo nº 1710.01/2023**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 1710.01/2023**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

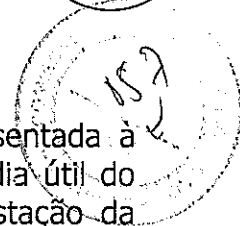
**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO CONJUNTO MUNDINHO GCMES E NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101-15.451.1502.1.011, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1749000000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Baturité, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, tamb m, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturit  por eventuais atua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Baturit ;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

10.12- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA dever  colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experi ncia comprovada em execu o de servi os semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

b) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legisla o pertinente, antes da 1  medi o, cronograma e descri o da implanta o das medidas preventivas definidas no Programa de Condi es e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Constru o – PCMAT, no Programa de Controle M dico de Sa de Ocupacional – PCMSC e seus respectivos respons veis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licita o no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anota o de Responsabilidade T cnica" correspondente antes da apresenta o da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Baturit , sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documenta o, c culo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execu o do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magn tico (CD Rom).

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha jurto à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1710.01/2023**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1710.01/2023**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)